



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 17/2025

DISPENSA: N° 04/2025

PROCESSO: N° 17/2025

TIPO: MENOR PRECO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO GLOBAL POR LOTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA/MG inscrita no CNPJ nº 03.003.840/0001-04, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, para **AQUISIÇÃO DE 06 APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE AIURUOCA/MG**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025, ATÉ ÀS 12:30hs
DATA DE JULGAMENTO E LOCAL	DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 14hs, RUA DOUTOR ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 62, CENTRO, AIURUOCA/MG.
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF
ENDERECO PARA ENVIO PRESEN-CIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	RUA DOUTOR ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 62, CENTRO, AIURUOCA/MG.
ENDERECO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	secretaria@camaraaiuruoca.mg.gov.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LESGISLATIVO DE AIURUOCA-MG.

Aiuruoca, 07 de novembro de 2025.

Alexandre Gutierrez
Agente de Contratação

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL N° 04/2025

DISPENSA: N° 04/2025

PROCESSO: N° 17/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOPBAL POR LOTE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA/MG inscrita no CNPJ nº 03.003.840/0001-04, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025, ATÉ ÀS 12:30hs
DATA DE JULGAMENTO E LOCAL	DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 14hs, RUA DOUTOR ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 62, CENTRO, AIURUOCA/MG.
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	RUA DOUTOR ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº 62, CENTRO, AIURUOCA/MG.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	secretaria@camaraaiuruoca.mg.gov.br

1-OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE AIURUOCA/MG

2- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As descrições dos produtos e as respectivas quantidades estão contidas no Termo de Referência, sendo o Anexo I deste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



3– JUSTIFICATIVA

Justifica-se:

Com o aquecimento global, os dias tornam-se cada vez mais quentes, mesmo em Aiuruoca, que sempre teve clima ameno, quando as altas temperaturas cada vez são mais expressivas, causando mal-estar e desconforto nos servidores públicos.

Além de garantir conforto, sem dúvida um ambiente climatizado proporciona mais saúde e bem estar, aliviando o estresse e reduzindo problemas relacionados ao clima seco e umidade excessiva.

Em ambientes comerciais e industriais, a climatização é um dos fatores mais importantes para o rendimento dos funcionários.

Os benefícios do ar condicionado incluem a capacidade de criar um ambiente fresco e agradável em climas quentes, oferecendo alívio do calor e ajudando a melhorar a qualidade da produtividade, quando na atualidade, muitos aparelhos possuem recursos de economia de energia para garantir eficiência durante o uso contínuo.

As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3

Dotação :

INVESTIMENTOS NA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0001.1.0001

4– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Valor estimado

R\$ 20.909,02 (Vinte mil, novecentos e nove reais e dois centavos.)





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



5– DA PROPOSTA

5.1. Prazo para envio da proposta

A presente convocação para apresentação de proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do Câmara Municipal e Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2. Formas de envio da proposta

As respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2025**.

- 5.2.1.** Na forma presencial: Sede da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG situada a Rua Doutor Antônio Guimarães, nº 62, Centro, Aiuruoca/MG, CEP: 37450–000, **até 12/11/2025 às 12:30hs;**
- 5.2.2.** Na forma eletrônica via e-mail: secretaria@camaraaiuruoca.mg.gov.br, **até 12/11/2025 às 12:30hs.**

5.3. Do julgamento da proposta

5.3.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, caso haja empate, será adotado os critérios do Art. 60 da Lei Federal de nº14.133/2021.

5.3.2. Serão também aplicados neste certame de contratação direta a Lei Complementar de nº 123/06 e alterações, para ME e ou EPP.

4

5.4. Da aceitabilidade da proposta

5.4.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital;

5.4.2. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as informações exigidas no modelo da proposta;

5.4.3. Os produtos devem conter as especificações correspondentes a este termo de referência.

5.4.4. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



6- DA HABILITAÇÃO

Art. 62, da Lei Federal de nº 14.133/2024: Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante VENCEDOR.

6.1. Habilidade Jurídica

- 6.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, emse tratando de sociedades comerciais.
- 6.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

6.2. Habilidades fiscal, social e trabalhista

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 6.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente,na forma da lei;
- 6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

OBS: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

- 6.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, me-diane a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termosdo Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.7. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital);





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

7.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

7.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara Municipal.

7.5. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

7.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

7.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

7.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

7.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

6

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

“O fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.”

9- FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

9.1.2. A contratação será válida a partir da data de assinatura do instrumento contratual até 31/12/2025 , podendo ser prorrogado nas formas legais.

Aiuruoca, 07 de novembro de 2025.

Romeu Rosa Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Aiuruoca





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Exigência do Art. 72, inciso I – da Lei 14.133/2021)

PROCESSO: Nº 17/2025

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE AIURUOCA/MG.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. Licitação pelo menor preço global POR LOTE

1.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado

R\$ 20.909,02 (Vinte mil, novecentos e nove reais e dois centavos.)

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado Split 9.000 BTUS. Quente e Frio, inverter, 220V, Display digital, com controle remoto.	04	UND	R\$	R\$

7

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado Split 36.000 BTUS Quente/Frio, inverter, 220V, bifásico Display digital, com controle remoto	02	UND	R\$	R\$

2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Local de entrega dos produtos

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da expedição da Autorização de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Aiuruoca, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital, isentos de taxas, fretes, etc.

Referido prazo poderá ser prorrogado mediante requisição devidamente justificada e acatada pela Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



3 – PAGAMENTO

3.1. Forma de pagamento

3.1.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias a contar da entrega, a ser depositado em conta corrente do licitante, posterior apresentação de documentação fiscal e vistoria.

3.2. Retenção de Pagamento

3.2.1. A Câmara, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

3.2.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

3.2.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

3.2.4. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

4– CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

5- DA MODALIDADE:

A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 – (35)3344-1982
<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Dentre as exceções previstas em Lei Federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...] .

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do, caput deste artigo serão





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, foram atualizados pelo Decreto Federal de nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que passou o valor da dispensa para:

Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
---------------------------	--

Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência com objetos de mesma natureza já contratados será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos objetos deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

6.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência;

6.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

6.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



em lei;

- 6.5.** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;
- 6.6.** Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- 6.7.** Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.8.** Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência;
- 6.9.** Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.10.** O(s) produto (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11 deste Termo de Referência;
- 6.11.** Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento;
- 6.12.** Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido;
- 6.13.** As despesas relacionadas à entrega do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.
- 6.14.** Efetuar a troca do(s) produto(s) que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no forneci-





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



mento do objeto;

- 7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações;
- 7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio do Fiscal, rejeitando quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;
- 7.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;
- 7.6. Efetuar o pagamento em até 10 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produto(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

- a) **Titular:** Danilla de Cassia Luz
- b) **Suplente:** Valdilene Aparecida Silva

8.1. À fiscalização fica assegurado o direito de:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;
- 8.1.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1;
- 8.1.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;
- 8.1.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;
- 8.1.5. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



09 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme estabelecido no edital e no contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10 – DA PROPOSTA

10.1. Prazo para envio da proposta

A presente convocação para apresentação de proposta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG.

10.2. Formas de envio da proposta

As respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2025**.

10.2.1. Na forma presencial: Sede da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG situada a Rua Doutor Antônio Guimarães, nº 62, Centro, Aiuruoca/MG, CEP: 37450–000, **até 12/11/2025 às 12:30hs;**

10.2.2. Na forma eletrônica: secretaria@camaraaiuruoca.mg.gov.br, **até 12/11/2025 às 12:30hs.**

10.3. Do julgamento da proposta

10.3.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, caso haja empate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021.

10.4. Da aceitabilidade da proposta

10.4.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital;

10.4.2. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as informações exigidas no modelo da proposta;

10.4.3. Os produtos devem conter as especificações correspondentes a este termo de referência;

10.4.4. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

10.5. Assinatura do Contrato

10.5.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato de fornecimento dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de desclassificação e serem convocados demais remanescente.

10.6. Prazo do CONTRATO

10.6.1. A vigência deste instrumento contratual terá início a partir da data de assinatura até 31/12/2025 , podendo ser prorrogado nas formas legais.

Aiuruoca/MG, 07 de novembro de 2025.

VALDILENE APARECIDA SILVA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AIURUOCA**





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO: Nº 17/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 APARELHOS DE AR CONDICIONADO,
PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE
AIURUOCA/MG**

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE E CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

15

LOTE 001

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado Split 9.000 BTUS. Quente e Frio, inverter, 220V, Display digital, com controle remoto.	04	UND	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado Split 36.000 BTUS Quente/Frio, inverter, 220V, bifásico Display digital, com controle remoto	02	UND	R\$	R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

.....
.....
Representante Legal do Proponente

Carimbo com CNPJ

.....
.....
LOCAL E DATA





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF. PROCESSO: Nº 17/2025

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF

- Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

ASSINATURA

Representante legal do proponente.

**SE POSSÍVEL AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO
DO PROPONENTE.**

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982
<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ----/2025

DISPENSA: N° 04/2025

PROCESSO: N°17/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA/MG
CONTRATADA:

A CÂMARAMUNICIPAL DE AIURUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Doutor Antônio Guimarães, N° 62, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 03.003.840/0001-04 neste ato representado por seu Presidente Senhor-----, portador do C.P.F. nº-----, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Sr(a).-----, portador(a) CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato administrativo, em face do resultado do Processo de Licitação de n°17/2025, Dispensa de nº04/2025 que se regerá pela Lei Federal de nº 14.133/21, bem como o Edital referido, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento contratual é **AQUISIÇÃO DE 06 APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE AIURUOCA/MG**, abaixo relacionados (-----), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG,





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



atendidas as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2.A CONTRATADA somente prestará os fornecimentos por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES

2.1. As despesas correspondentes à execução deste instrumento contratual correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

INVESTIMENTOS NA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0001.1.0001

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO

3.1. O adjudicatário deverá assinar este contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

3.1.2 O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

3.2. A contratação será válida a partir da data de assinatura do instrumento contratual até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nas formas legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Os preços dos materiais objeto deste instrumento é de: -----

4.1. O valor total deste instrumento é de R\$-----

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 – (35)3344-1982
<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ajaa regularização das mesmas.

5.2. A Câmara Municipal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Termo de Referência.

5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.5. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial deste instrumento contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.7. Fica facultado a Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara Municipal, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando - o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

7.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A)CONTRATADO(A)

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982
<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.1. Prestar os serviços de fornecimento, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.
- 8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.
- 8.3. Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;
- 8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- 8.7. Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 8.8. É dever da **CONTRATADA** se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.9. Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.
- 8.10. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.11. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11.1 deste Termo de Referência.
- 8.12. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



8.13. Não havendo a realização(s) do serviços(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

8.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para a rescisão deste instrumento, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

10.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório deste instrumento.

10.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste instrumento.

10.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982
<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, nas formas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente instrumento correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.2. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produto(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

- a) **Titular:** Danilla de Cassia Luz
- b) **Suplente:** Valdilene Aparecida Silva

16.3. À fiscalização fica assegurado o direito de:

- 16.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;
- 16.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

16.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

16.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

16.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.

16.4. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aiuruoca/MG, _____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA
CNPJ
(NOME)
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO

ADRIANO JOSÉ SENADOR

OAB/MG 54.948

ASSESSOR JURÍDICO





CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



DISPENSA: Nº 04/2025

PROCESSO: Nº 17/2025

TIPO: MENOR PRECO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO GLOBAL POR LOTE

Este Edital foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, sendo aprovado e autorizado para publicação pela autoridade competente.

Aiuruoca, 07 de novembro de 2025.

***ROMEU ROSA MACIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA***

2º

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982
<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>

